

CAMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
8 MAR 1942



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
COORD. DE BIBLIOTECA

COLEÇÃO DAS LEIS

DE 1942 — VOLUME V

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS-LEIS DE JULHO A SETEMBRO

IMPrensa NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1942

DECRETO-LEI N. 4.580 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Obriga os estabelecimentos industriais de abatimento de gado para exportação, a atender às requisições de carne que forem feitas pelas prefeituras, para consumo local

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição e

Considerando que, se vem observando permanente falta de carne em diversos centros populosos, especialmente na Capital da República, e

Considerando que se torna necessário assegurar o suprimento de carne à população do País, posto que se trata de um artigo de primeira necessidade, indispensável ao seu consumo, decreta:

Art. 1.º Os estabelecimentos industriais de abatimento de gado para exportação, ficam obrigados a atender às requisições de carne que forem feitas pelas prefeituras, para consumo local, na base dos preços determinados pelos comissões de abastecimento existentes nos Estados e no Distrito Federal.

Art. 2.º A infração do presente decreto-lei, será considerada crime contra a economia popular, e, como tal, punida na forma da legislação em vigor, independentemente da aplicação da medida, quando necessária, de imediata suspensão de todas as atividades do estabelecimento infrator.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1942.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.581 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de 30:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 30:000\$0 (trinta contos), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n. 14, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 37 — Iluminação, força motriz e gás

19 — Departamento Nacional da Produção Animal

03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal... 30:000\$0

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.